



**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 151/2018 QUE CRIA E REGULA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO SOCIOAMBIENTAL ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP E A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – FAPUNIFESP, NO ÂMBITO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 100/2018.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.989.715/0031-28, sediado na Rua Frei Caneca, 1360 - São Paulo/SP, CEP 01307-002, doravante denominado **MPF**, neste ato representado por seu Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo em exercício Dr. Márcio Schusterchitz da Silva Araújo, CPF nº. 035.731.446-83, com fundamento no Art. 152, IV, do Regimento Interno do Ministério Público Federal; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.453.032/0001-74, com sede na Rua Sena Madureira, 1500, Vila Clementino, CEP: 04021-001, São Paulo/SP, doravante denominada **Unifesp**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Nelson Sass, CPF nº. 771.615.808-20, com fundamento no Art. 15 do Estatuto e Art. 109 do Regimento Geral da UNIFESP; e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.437.996/0001-46, com sede na Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 - 8º Andar - cj 801 - Vila Clementino, São Paulo, CEP 04037-003, tendo como sua representante legal a Profa. Dra. Maria José da Silva Fernandes, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.795.508-99, em conformidade com seu contrato social, doravante denominada **FapUnifesp**.

**RESOLVEM** celebrar o Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**



O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 151/2018, celebrado entre as partes em 20 de dezembro de 2018, até **13 de junho de 2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Em razão da prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Primeira deste Aditivo, fica estabelecido novo Plano de Trabalho ao Convênio, na forma do Anexo I do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 15 (quinze) dias, pela Unifesp.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio celebrado, não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, com assinatura eletrônica, para que produza os efeitos legais, em juízo e fora dele.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021

**Dr. Márcio Schusterchitz da Silva Araújo**

Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo em exercício

**Prof. Dr. Nelson Sass**

Reitor da Universidade Federal de São Paulo

**Profª. Dra. Maria José da Silva Fernandes**

Diretora Presidente da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



CONVÊNIOS NACONVIN - INOVAÇÃO

Ofício nº 81/2021/CONVÊNIOS NACONVIN - INOVAÇÃO

São Paulo, 08 de dezembro de 2021.

Ao

Dr. Alessander Jannucci

Procurador-Chefe

Procuradoria Federal junto à UNIFESP

Assunto: **URGENTE** 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 151/2018

Processo SEI: 23089.109163/2018-67

Prezado Procurador-Chefe,

O Núcleo de Acordos e Convênios de Inovação e Internacionalização - NACONVIN encaminha para análise desta Procuradoria a proposta de 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 151/2018, que cria e regula o funcionamento do programa de monitoramento socioambiental entre o Ministério Público Federal - MPF, a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP e a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FapUnifesp, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 100/2018.

Os autos foram instruídos com a documentação abaixo relacionada:

- Convênio 23 (0073998)
- Ofício 158 - Conta Específica (0164303)
- Ofício 228 - Conta Específica (0207518)
- Anexo Edital (0460197)
- Termo Aditivo nº 01/2020 (0460223)
- Termo Aditivo nº 02/2020 (0460235)
- Termo Aditivo nº 03/2020 (0460239)
- Publicação DOU (0703687)
- Termo Aditivo nº 01 (0920378)
- Ofício 150 - Solicitação ao MPF (0880062)
- Ofício 151 - Solicitação à FAP (0880121)
- Ofício resposta FAP (0886117)
- Minuta Plano de Trabalho Termo Aditivo 01/2021 (0920397)
- Ofício 12456/2021 - MPF (0895603)
- Certidão negativa débitos RF (0895682)
- Certidão negativa débitos trabalhistas (0895686)
- Certidão negativa débitos FGTS (0895690)
- Portaria nomeação procurador chefe SP (0895944)
- Ofício 99 - Pedido à Diretoria de Convênios (0895948)
- Despacho Diretoria de Convênios (0899255)
- Despacho PROPLAN - Aprovação da COPLAD (0920454)
- Portaria Proadm 3428/2021 (0920477)
- Resolução Consu nº 126/2016 (0920487)

Observação. Todos os arquivos em word e/ou excel foram convertidos ao formato pdf.

#### 1. DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Trata-se de proposta de 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 151/2018, que cria e regula o funcionamento do programa de monitoramento socioambiental entre o Ministério Público Federal - MPF, a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP e a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FapUnifesp, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica n. 100/2018, conforme minuta (0920378).

O termo aditivo possui prazo de vigência até 13 de junho de 2023, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO TERMO ADITIVO, da minuta (0920378).

## 2. DA COMPATIBILIDADE DO OBJETO COM A MISSÃO INSTITUCIONAL

A Lei nº 8.957/1994 seu artigo 3º, assim dispõe sobre o objetivo da UNIFESP:

*"Art. 3º A Universidade Federal de São Paulo terá por objetivo ministrar o ensino de graduação e pós-graduação, promover cursos de extensão universitária e desenvolver a pesquisa, as ciências, as letras e as artes, podendo, também, prestar serviços técnicos hospitalares à comunidade e a instituições públicas ou privadas."*

O Estatuto da UNIFESP em seu artigo 2º, também conceitua o objetivo da UNIFESP:

*"Art. 2º A Unifesp tem por finalidade desempenhar com excelência atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão."*

Já no Regimento Geral, encontramos o objetivo da pós-graduação, a saber:

*"Art. 61 A pós-graduação em sentido estrito terá por objetivo a formação de recursos humanos qualificados para o exercício profissional do magistério superior e atividades de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento."*

Isto posto, o projeto a ser desenvolvido se coaduna com os objetivos institucionais da UNIFESP.

## 3. DA BASE LEGAL

A [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) aplica-se, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração, *in verbis*:

*"Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração."*

*§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:*

*I - identificação do objeto a ser executado;*

*II - metas a serem atingidas;*

*III - etapas ou fases de execução;*

*IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;*

*V - cronograma de desembolso;*

*VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;*

*VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador."*

O termo aditivo do acordo de cooperação possui plano de trabalho (0920397), justificativa do projeto, objeto da proposta, compromissos das partes, descrição de atividades a serem executadas e de sua forma de execução, atividades e resultados esperados, itens necessários previstos na legislação supracitada.

O projeto segue as diretrizes da Resolução nº 103 (0053417) de 11 de junho de 2014 e da Resolução nº 126 (0920487) de 08 de junho de 2016, do Conselho Universitário da UNIFESP.

## 4. DA REGULARIDADE FISCAL

As certidões da FapUnifesp constam nos documentos (0895682, 0895686 e 0895690).

## 5. DA TRAMITAÇÃO INTERNA NA UNIFESP

A Resolução nº 103/2014 do Conselho Universitário dispõe em seu artigo 3º:

*"As propostas para celebração de acordos, convênios, termos de cooperação ou ajustes nacionais e internacionais que tenham por objeto atividades de ensino, pesquisa ou extensão deverão ser aprovadas nas instâncias pertinentes da respectiva Unidade Universitária."*

*Parágrafo único. A Congregação da Unidade Universitária será a instância máxima de deliberação nos acordos, convênios internacionais e respectivos termos aditivos que se enquadrem nos*

seguintes casos:

I - não acarretem dispêndio de recursos patrimoniais nem de recursos financeiros não previstos no orçamento da Unidade;

II - tenham por objeto estágios curriculares;

III - não alterem o objeto dos convênios, no caso de termo aditivo.

Em atendimento ao disposto na Resolução nº 103/2014 do Conselho Universitário da UNIFESP, informamos que consta aprovação da Conselho de Planejamento e Administração - COPLAD (0920454), conforme exigência dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 103/2014 (0053417).

## 6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, encaminhamos o presente processo para análise quanto à legalidade do instrumento 0920378.

Ressaltamos que a manifestação pautou-se nas competências estabelecidas na Portaria PROADM nº 3428/2021 (0920477) de 15/09/2021.

Feitas essas considerações, encaminhamos o acordo para sua apreciação e emissão de parecer.

Atenciosamente,

**MARCELINO ANTONIO DE MEDEIROS NOBREGA**  
NÚCLEO DE ACORDOS E CONVÊNIOS DE INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - NACONVIN

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelino Antonio de Medeiros Nobrega, Assistente em Administração**, em 08/12/2021, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Georgia Mansour, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**, em 08/12/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **0920494** e o código CRC **E0F6E0F5**.

Rua Sena Madureira 1500 3º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>

**MINUTA DE PLANO DE TRABALHO  
ANEXO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO ESPECÍFICO 151/2018**

**1. OBJETO**

Implantação e operacionalização do “**Programa MPF-Unifesp de Monitoramento Socioambiental no Estado de São Paulo**”, que utilizará recursos advindos de TAC, multas e recursos advindos de ações judiciais, destinados ao Programa pelo MPF.

**2. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS**

Objetivo Geral: atuar ambos os órgãos federais em cooperação (Unifesp e MPF) pelo aprimoramento da defesa de direitos, das políticas públicas e das práticas dos diversos agentes em favor do desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental com equidade, diversidade e sustentabilidade no Estado de São Paulo.

Objetivos Específicos:

- a) Definir referências, diretrizes e metodologias que orientem boas práticas, avaliações, valorações e peritagens;
- b) Prestar serviços técnicos especializados para colaborar na produção de diagnósticos imediatos no momento do fato/dano;
- c) Desenvolver estratégias e planos de remediação e reparação, ações preventivas e corretivas;
- d) Construir indicadores e sistemática de monitoramento;
- e) Compartilhar e disseminar informação científica;
- f) Desenvolver a formação de servidores públicos.

### **3. TIPOS DE COOPERAÇÃO PREVISTOS:**

I - Cooperação para AVALIAÇÃO PRELIMINAR no momento do evento/dano em curso, por meio de prestação de serviços técnicos especializados para coleta e análise de amostras por parte dos laboratórios da Unifesp para subsidiar a valoração do dano, produzir provas e proporcionar mais elementos para a conduta do MPF;

II - Cooperação por PROJETOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA, prévias ou posteriores ao evento/dano, por meio de editais para projetos acadêmicos dos grupos de pesquisa, ensino e extensão com objetivo de fornecer orientação técnica, monitoramento, planos de remediação e reparação, ações preventivas e corretivas, envolvendo comunidades e territórios afetados, associados a inquéritos e TACs conduzidos pelo MPF. Os resultados deverão ser tornados públicos na forma de artigos científicos, cursos, apresentações em congressos, workshops, livros/ebooks etc. para disseminação das metodologias e conhecimentos produzidos, bem como para avaliação técnico-científica pelos pares acadêmicos nas áreas afins, garantindo o controle de qualidade, a excelência e imparcialidade das orientações técnicas apresentadas;

III - Cooperação em INFRAESTRUTURA e DESENVOLVIMENTO, com destinação de recursos para colaborar na estruturação física, capacitação institucional e parque de equipamentos da Unifesp, ampliando sua capacidade para atender às demandas do MPF e demandas públicas e sociais de forma mais ampla.

### **4. RESULTADOS ESPERADOS**

O “**Programa MPF-Unifesp de Monitoramento Socioambiental no Estado de São Paulo**” desde seu início em 2018 vem sendo implantado no sentido de colaborar no desenvolvimento da capacidade e estrutura institucional e intelectual de ambas as instituições Federais (Unifesp e MPF), para que atuem de forma ainda mais qualificada na defesa do interesse público e da proteção de direitos, no fortalecimento da sociedade civil e da democracia, na proteção dos grupos sociais mais vulneráveis e do meio ambiente, orientando as pesquisas e atividades acadêmicas em favor do entendimento dos problemas do país, com foco na atuação nos territórios, bem como favorecendo o aprimoramento e embasamento das orientações do MPF, em especial na avaliação e valoração de danos, recomendações, inquérito civil público, audiências públicas e definição de Termos de Ajuste de Conduta.

## 5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Etapas	Resultados esperados	Meios de verificação	Cronograma	Responsáveis
<b>Meta 1. Constituição do Comitê Científico Permanente do Programa composto por membros indicados pelas partes, sendo quatro Procuradores da República e/ou membro do quadro técnico do MPF e quatro Docentes da Unifesp</b>				
1.1 Publicar a Portaria Unifesp com a designação dos servidores integrantes (atualização).	Garantia de que as iniciativas atenderão aos interesses de ambas as partes em termos técnicos e científicos	Publicação em Diário Oficial ou equivalente.	Até 30 dias após a publicação do Termo Aditivo do Convênio Específico.	Unifesp
1.2 Publicar Portaria MPF com a designação dos servidores integrantes (atualização).	Garantia de que as iniciativas atenderão aos interesses de ambas as partes em termos técnicos e científicos	Publicação em Diário Oficial ou equivalente.	Até 30 dias após a publicação do Termo Aditivo do Convênio Específico.	MPF
1.3 Apresentar relatórios periódicos das iniciativas do Programa	Promoção do bom andamento da parceria e do registro das atividades subsidiando as Prestações de contas anuais	Entrega do Relatório à Comissão de Acompanhamento da Parceria	Periodicidade definida pela Comissão de Acompanhamento.	Comitê Científico
<b>Meta 2. Gestão administrativa e financeira do Programa</b>				
2.1. Manutenção da conta bancária específica do Programa para receber e movimentar os recursos financeiros alocados à execução do presente	Permitir a operacionalização financeira do Programa e de suas iniciativas	Documental	Permanente até a conclusão da	FAP



convênio e contas bancárias específicas associadas às Ações Finalísticas do Programa			parceria.	
2.2. Prestação de contas da operação financeira do programa	Dar transparência aos dirigentes e gestores do Programa sobre operação administrativa e financeira do Programa	Prestações de contas dos projetos e ações executadas entregue a Comissão de Acompanhamento.	Conforme cronograma de cada projeto e ações executadas.	FAP
<b>Meta 3. Elaboração, publicação e operacionalização dos Editais para Projetos de Orientação Técnica</b>				
3.1 Consolidação do modelo de Editais e seu fluxo para Projetos de Orientação Técnica	Consolidar o modelo de edital que servirá de base para as publicações, incluindo a indicação de fluxo de funcionamento dos editais até a prestação de contas	Aperfeiçoamento permanente da Minuta modelo de Editais e documento de fluxo do procedimento administrativo e acadêmico dos Editais	Ao longo da execução do Programa.	Comitê Científico e Comissão de Acompanhamento da Parceria
3.2. Publicar os Editais de Orientação Técnica para objetos específicos apresentados pelo MPF e realizar a seleção das melhores propostas apresentadas para a resolução dos casos/problemas apresentados	Promover a orientação técnica, planos de remediação e reparação, ações preventivas e corretivas, envolvendo comunidades e territórios afetados	Publicação dos Editais, realizar o processo de seleção das melhores propostas, promulgar o resultado e orientar o início dos trabalhos de orientação	Sob demanda	Comitê Científico e Comissão de Acompanhamento da Parceria
3.3. Acompanhar a execução e resultados advindos dos Editais Publicados	Garantir a boa execução dos trabalhos e de que as metas e prazos dos editais estão sendo cumpridos pelas equipes	Realizar acompanhamento do andamento dos trabalhos, realizar análise dos relatórios entregues e a divulgação	Em acordo com o cronograma dos editais publicados	Comitê Científico e Comissão de Acompanhamento da Parceria
<b>Meta 4. Transparência e acesso a informação das iniciativas e resultados do Programa</b>				
4.1 Prestação de contas do Programa de Monitoramento Socioambiental e acesso a informação	Dar transparência pública à operação geral do Programa incluindo suas ações e recursos utilizados	Relatórios anuais	A cada ano após a assinatura do Termo Aditivo do Convênio Específico	Comissão de Acompanhamento da Parceria
4.2 Publicação de resultados do Programa em	Publicação de livros impressos e	Publicações impressas ou	Ao final de cada	MPF e Unifesp

meio impresso e digital	digitais com os resultados e metodologias de cada Edital e Projeto de Orientação Técnica	digitais	Projeto de Orientação Técnica	envolvendo os grupos executores e a Editora Unifesp
4.3. Realização de Workshops e cursos de extensão universitária a partir dos resultados dos Projetos de Orientação Técnica	Realização de cursos para formação de profissionais que se beneficiem com o aprendizado de metodologias e resultados de Orientações Técnicas do Programa	Cursos e workshops com formatos e cargas horarias variáveis, definidos pelos grupos que elaboraram as Orientações Técnicas para casos/problemas concretos	Ao final de cada Projeto de Orientação Técnica ou Ciclos de Projetos	MPF e Unifesp envolvendo os grupos executores e as Pró-Reitorias, incluindo a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Proplan